



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.338.152/0001-64

LEI Nº 881 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público em favor da Associação de Moradores do Bairro Jardins do Continente - AMJC, e dá outras providências.”

A Câmara de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Associação de Moradores do Bairro Jardins do Continente - AMJC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.007.028/0001-47, o imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) Terreno localizado na Rua 03 – Alamedas Europa e Américas, área PCP - 1, na quadra F do Loteamento Jardins do Continente no município de Coronel Pacheco/MG, com área total de 883,50 m² de área, em formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações a seguir: 15,00 m pela frente confrontando com a Rua03 – Alamedas Europa e Américas; com 15,00 m pelos fundos confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, e 58,90 m pela lateral direita confrontando com lote 9 e 58,90m pela lateral esquerda confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - imóvel a ser doado, nos termos do artigo 1º, destina-se à construção da sede da Associação comunitária para uso dos moradores da localidade dos Jardins do Continente.

Art. 3º - Se dentro do prazo limite de 03 (três) anos, não forem cumpridas as finalidades descritas no artigo 2º ou a qualquer momento for dado destino diverso da finalidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias existentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra na data de sua publicação, por afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Pacheco, 31 de outubro de 2019.


EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES
Prefeito Municipal